



2.6 – Características Demográficas

Discriminação	Habitantes
População Residente Total - 2010	13.086
População Residente Urbana - 2010	5.969
População Residente Rural - 2010	7.117
População Residente – Sede do Município – 2010	6.616
População Residente – Distrito de Carnaubinha – 2010	2.494
População Residente – Distrito de Barra – 2010	1.196
População Residente – Distrito de Monte Grave – 2010	670

3.0 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Serão realizados serviços de limpeza e desobstrução de sistemas de esgotamento sanitário (Fossa, Sumidouro, Rede de Esgoto, ETE e EEE) e de sistemas de drenagem de águas pluviais, como galerias, bueiros, bocas de lobo, entre outros, tanto nos prédios públicos como na rede pública de esgoto e drenagem.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO

FISCALIZAÇÃO

A Contratante acompanhará a obra com supervisores pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Qualquer reclamação desta fiscalização de ato praticado pela Contratada, deverá ser registrada no Livro de Ocorrências da Obra. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso não tenham sido atendidas as exigências anteriormente solicitadas e registradas neste Livro de Ocorrências.

O Contratado se obriga a retirar da obra, após recebimento da correspondente notificação da Fiscalização, qualquer empregado, operário, subordinado, contratado ou subcontratado seu, que tenha demonstrado conduta nociva, inadequada ou ainda incapacidade técnica para as funções que vinha exercendo.

O Contratado deverá manter no local da obra:

- Livro de Ocorrências, conforme modelo próprio, a ser fornecido pela Contratante;
- Uma via do Contrato e seus Anexos e Complementos;
- Cópias dos desenhos e Memoriais Descritivos ou de Cálculo dos Projetos, assim como os seus detalhes de execução, para uso exclusivo da Fiscalização;



- Registros, no Livro de Ocorrências, das alterações devidamente autorizadas pela Fiscalização;
- Cópia da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro aprovado e das Especificações contidas neste Caderno de Encargos e eventuais Especificações Especiais;

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SEGURANÇA

Preliminares

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Procedimentos

Haverá particular atenção ao cumprimento das exigências necessárias a proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como com relação à proibição de ligação de mais de uma ferramenta ou equipamento elétrico na mesma tomada de corrente.

Escolha de Equipamentos

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão de escolha, dimensionamentos, especificações e fornecimento por parte do Contratado, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste Caderno de Encargos.

Serão de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPI), para cabeça, mãos, olhos, pés e pernas, ouvido, pulmões, obedecidos e respeitados todos os dispositivos da Norma Regulamentadora - NR-18.

Materiais

Todos os materiais a empregar serão nacionais, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes deste Caderno de Encargos.

Se houver as citações "primeira qualidade" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá, sempre, utilizar a de qualidade superior.

INSTALAÇÕES DA OBRA

Definição

São considerados serviços de instalações da obra, todos os trabalhos relacionados com a implantação, pré-planejamento, instalações provisórias e todos os demais serviços usualmente executados antes dos serviços iniciais das obras propriamente ditos, tais como: limpeza do terreno, seu nivelamento, locação da obra, escavações iniciais, etc.



DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados todos os devidos cuidados, de forma a se evitar qualquer dano a terceiros.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes destas demolições serão executados, pelo Contratado, de acordo com as exigências e normas da municipalidade local, cujos ônus são de sua inteira responsabilidade.

Os materiais remanescentes das demolições e considerados passíveis de reaproveitamento serão removidos e transportados pelo Contratado, a critério da Fiscalização, para depósitos indicados por esta última. A distância máxima de transporte desses materiais é de até 15 km do local da obra.

MOVIMENTO DE TERRA

Movimento de Terra

O movimento de terra compreende todo o procedimento executivo de corte e aterro do terreno natural, seja manual ou com utilização de equipamentos mecânicos, cujo objetivo básico é atingir o nível planimétrico previsto no projeto ou aquele adotado e autorizado pela Fiscalização. Salvo especificação em contrário, todo o material de aterro deverá ser adquirido pelo Contratado, cuja qualidade e aceitação, por parte da Fiscalização, se restringirão ao exame da qualidade do material da remessa analisada. Uma vez que constatada a má qualidade ou inadequabilidade de sua utilização como material de aterro, a critério da Fiscalização, esta remessa será rejeitada. Basicamente o aterro deve ser executado com material proveniente de escavações, quando possível, o material complementar ao aterro será em areia de morro, sempre em todos os casos devidamente apiloados em camadas contínuas a cada 0.20 m de altura.

Para locais destinados a jardins ou plantio em geral de urbanizações, utilizar-se-á na camada superior, areia vermelha na espessura média de 0.10 m.

Durante a sua execução será sempre efetuada através de sucessivos lançamentos, em camadas contínuas, de no máximo 20 cm (vinte centímetros) de espessura, uma sobre a outra, pelo mesmo processo, até que se atinja o nível desejado em projeto; sendo que antes da colocação da próxima camada, a anterior já tenha sido devidamente compactada, ou no caso de compactação manual, apiloada com malho de, no mínimo, 30 (trinta) quilos.

Carga e Transporte Manual e Mecânico

Ficam a cargo do Contratado, as despesas com transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO

Condições gerais

As obras de limpeza dos dispositivos somente poderão ser autorizadas após vistoria, com a constatação da efetiva necessidade dos serviços e avaliação prévia dos trabalhos a serem desenvolvidos.



Execução

A limpeza dos dispositivos deverá ser feita por processo manual ou especial, para que a estrutura não seja danificada. A limpeza de dispositivos a céu aberto deverá ser feita de forma manual. Em canalizações, a limpeza deverá ser executada com o uso da técnica de desagregação hidráulica com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida as recomendações da NBR 11997/90.

Manejo ambiental

Durante a realização dos serviços deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Todo material excedente de escavação, limpeza ou sobras, deverá ser removido das proximidades dos dispositivos.
- b) No caso de remoção de galhos, folhas ou outros resíduos vegetais somente não será tolerada a sua redução através de queima.
- c) Durante a execução das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos;


Renato de Oliveira Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	C. UNITÁRIO	C. TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES	%	26,11%		R\$ 25.335,24
1.1	SEINFRA	I8591	ENCARREGADO DE TURMA / FETOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	UNID. / MÊS	12,00	R\$ 1.853,47	R\$ 22.241,64
1.2	93556	SINA.PI	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	12,00	R\$ 106,67	R\$ 1.280,04
1.3	93557	SINA.PI	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	12,00	R\$ 151,13	R\$ 1.813,56
2			LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS	%	20,27%		R\$ 19.666,00
2.1	COMP.	001	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS	UNID.	50,00	R\$ 393,32	R\$ 19.666,00
3			LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	%	44,35%		R\$ 43.037,83
3.1	SEINFRA	C2721	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PV's DN ATE 200 CVARETA	UNID.	102,00	R\$ 49,94	R\$ 5.093,88
3.2	SEINFRA	C2725	DESOBSTRUÇÃO EM REDE ENTRE PV's DN ATE 200mm, C/EQUIP.A JATO	UNID.	102,00	R\$ 14,93	R\$ 1.522,86
3.3	SEINFRA	C2722	DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA	UNID.	150,00	R\$ 25,16	R\$ 3.774,00
3.4	SEINFRA	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UNID.	100,00	R\$ 23,98	R\$ 2.398,00
3.5	SEINFRA	C2868	LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL	UNID.	68,00	R\$ 62,17	R\$ 4.227,56
3.6	SEINFRA	C3257	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (ALUGUEL)	H	347,00	R\$ 74,99	R\$ 26.021,53
4			LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM	%	5,60%		R\$ 5.432,00
4.1	SEINFRA	C3092	LIMPEZA DE BUERO	M3	50,00	R\$ 11,64	R\$ 582,00
4.2	SEINFRA	C3894	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	1.000,00	R\$ 0,69	R\$ 690,00
4.3	SEINFRA	C3893	LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM	M	2.000,00	R\$ 2,08	R\$ 4.160,00
5			SERVIÇOS DIVERSOS	%	3,68%		R\$ 3.566,84
5.1	SEINFRA	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	6,72	R\$ 530,78	R\$ 3.566,84
			TOTAL SIMPLES				R\$ 97.037,91
			BDI			23,50%	R\$ 22.804,78
			TOTAL GERAL				R\$ 119.842,69


 Renato de Oliveira Lima
 Engenheiro Civil
 CREA nº 50.771-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REP.	COMP.	LARG.	ALT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	UNID. / MÊS	12,00				
1.2	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	12,00				
1.3	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MÊS	12,00				
2	LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS						
2.1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS	UNID.	50,00				
							ESTIMATIVA DE 50 PRÉDIOS PÚBLICOS COM FOSSA
3	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO						
3.1	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE ENTRE PV's DN ATE 200 C/VARETA	UNID.	102,00				
	CONSIDERAR 50% DA LIMPEZA COM VARETA (3 VEZES)	UNID.	102,00	0,50	3,00	68,00	
3.2	DESOBSTRUÇÃO EM REDE ENTRE PV's DN ATE 200mm, C/EQUIP. A JATO	UNID.	102,00				
	CONSIDERAR 50% DA LIMPEZA COM JATO (3 VEZES)	UNID.	102,00	0,50	3,00	68,00	
3.3	DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/LIMPEZA DA CAIXA	UNID.	150,00				
	CONSIDERAR LIMPEZA DE 150 LIGAÇÕES/ANO	UNID.	150,00	1,00	150,00		
3.4	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UNID.	100,00				
							ESTIMATIVA DE 2 CAIXAS POR PRÉDIO COM FOSSA
3.5	LIMPEZA DE PV's PROF. ATE 2,00m, MANUAL	UNID.	68,00				
3.6	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (ALUGUEL)	H	347,00				
	ATUARÁ 1H NA LIMPEZA DOS TRECHOS E DOS PV'S	H	272,00	1,00	272,00		
	ATUARÁ 0,50H NA LIMPEZA DAS LIGAÇÕES	H	75,00	0,50	150,00		
4	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DRENAGEM						
4.1	LIMPEZA DE BUEIRO	M3	50,00				
	CONSIDERAR LIMPEZA DE 50 BUEIROS/ANO	M3	50,00	50,00	1,00	1,00	1,00
4.2	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M	1.000,00				
	CONSIDERAR LIMPEZA DE 20 DECIDAS DE ÁGUA COM 10 M DE COMPRIMENTO COM LIMPEZA 5 VEZES POR ANO	M	1.000,00	20,00	5,00	10,00	
4.3	LIMPEZA DE VALETA DE DRENAGEM	M	2.000,00				
	CONSIDERAR CANAIS, CORREGOS E AFLUENTES (2 VEZ/ANO)	M	2.000,00	2,00	1.000,00		
5	SERVIÇOS DIVERSOS						
5.1	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EMAÇO GALVANIZADO	M2	6,72	6,00	1,40	0,80	


Renato de Oliveira Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

ANEXO IV BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS

BDI DE SERVIÇOS

<i>DESPESAS INDIRETAS</i>	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43
GARANTIA/SEGUROS	0,28
RISCOS	1,00
GRUPO A = 1,05	

<i>DESPESAS FINANCEIRAS</i>	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,94
GRUPO B = 1,01	

<i>LUCRO</i>	
LUCRO	6,74
GRUPO C = 1,07	

<i>IMPOSTOS</i>	
PIS	0,65
COFINS	3,00
ISS	5,00
GRUPO D = 0,91	

BDI ADOTADO = 23,50%

segundo Acórdão 2622/2013 – TCU


Renato de Oliveira Lima
Engenheiro Civil
CREA nº 50.771-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

ANEXO V
COMPOSIÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COMPOSIÇÃO 001 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E SUMIDOUROS							Unid: UND.
Código	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total	
SERVIÇOS							
SEINFRA	I2543	SERVENTE	H	4,00	R\$ 9,13	36,52	
SEINFRA	I2320	ENCANADOR	H	2,00	R\$ 13,46	26,92	
SEINFRA	I2380	MOTORISTA	H	2,00	R\$ 14,96	29,92	
SANEAGO	C3257	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (ALUGUEL)	H	4,00	R\$ 74,99	299,96	
TOTAL SERVIÇOS						393,32	
TOTAL GERAL						393,32	

Renato de Oliveira Lima
 Engenheiro Civil
 CREA nº 50.771-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**ART OBRA / SERVIÇO
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170169328**

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
RENATO DE OLIVEIRA LIMA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 061183703-0

2. Contratante
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06
AVENIDA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA Nº: 406
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Milhã UF: CE CEP: 63635000
País: Brasil
Telefone: (88) 3529-1637 Email: milha2017@gmail.com.br
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 5.500,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ CPF/CNPJ: 06.741.565/0001-06
AVENIDA PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA Nº: 406
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Milhã UF: CE CEP: 63635000
Telefone: (88) 3529-1637 Email: milha2017@gmail.com.br
Coordenadas Geográficas: Latitude: -5.678185 Longitude: -39.194013
Data de Início: 02/03/2017 Previsão de término: 02/03/2018
Finalidade: Saneamento básico

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1604 - REDE DE ESGOTO	1,00	un
6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE

6. Declarações
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARA (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Milhã de 16 de MAISO de 2017
data
RENATO DE OLIVEIRA LIMA - CPF: 041.238.853-73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ - CNPJ: 06.741.565/0001-06

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 16/03/2017 Nosso Número: 8211879148



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA.

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Milhã-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2017.05.25.40.TP.ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

CEP:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: Conforme cronograma físico financeiro do projeto.

_____-UF, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____ 2017.05.25.40.TP.ADM****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO de MILHÃ, pessoa jurídica de direito público interno, através DA PREFEITURA MUNICIPAL de Milhã –estabelecido Rua Pedro José de Oliveira 406 Centro Milhã - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Sr. _____, inscrita no CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2017.05.25.40.TP.ADM, processo nº 2017.05.25.40.TP.ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços** n.º **2017.05.25.40.TP.ADM** devidamente homologado pelo **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Sr. _____ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual e conforme pauta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço unitário, sendo a execução acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Milhã
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA



3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal 8.666/93).

3.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 – Do recebimento do objeto:

3.7.1 – O objeto deste contrato será recebido em duas etapas:

3.7.1.1 - **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e/ou projeto da obra/serviço, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

3.7.1.2 - **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto aos termos do Projeto da Obra e/ou Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

3.7. A execução do Objeto será fiscalizada pelo engenheiro civil Renato de Oliveira Lima, Inscrito no CPF nº 041.238.853-73.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1-O valor total do presente Contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago de acordo com o determinado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a). Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b). Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

a). Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b). Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



c). Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado;

d). Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

6.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO PREÇO E DO CRITÉRIO REAJUSTE

7.1 - O PAGAMENTO será efetuado conforme andamento da obra ou cronograma físico financeiro, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e ainda somente será efetuado o pagamento com apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Apresentação da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal da obra e pelo engenheiro da empresa;
- b) - Apresentar Registro da Obra no CEI conforme o caso;
- c) - Apresentar ART de Execução na primeira medição;
- d) - Apresentar anexo junto a nota fiscal toda a Regularidade Fiscal exigida no edital devidamente atualizada;
- e) - A segunda medição somente será paga após apresentação do comprovante de recolhimento de empregados quando houver;
- f) - Será solicitado também para fins de pagamento o diário de obra.

7.2 - O Cronograma de desembolso máximo por período, será conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, constante no anexo do presente edital.

7.3- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.4 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

7.5 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.6 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.7 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

7.8 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



- 8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8- A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 9.9 - A contratada declara concordância com a adequação do projeto parte integrante do edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10 - A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado;
- 9.11 - Emitir a ART. de execução logo após assinatura deste contrato;
- 9.12 - No caso de obras a contratada deverá realizar o Cadastro Específico do INSS - CEI.
- 9.13 - Emitir Diário de Obra, devidamente fiscalizado pela fiscal deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção de Vias e Logradouros	0401 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	15.452.0014.2.012	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) Multa:

b.1) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b.2) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b.3) Os valores das multas referidas neste item serão descontados "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Milhã, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Cláusula anterior do presente termo.

12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão injustificada do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início da obra;

V - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a cento e vinte dias;

XV - O atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

a). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

12.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

12.4 A rescisão de que trata o subitem I do item anterior acarreta as consequências, previstas no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, o resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Milhã**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Milhã (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

CPF:

02. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



AS MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR O PRESENTE DOCUMENTO NO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Milhã
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Milhã.

Ref. **Tomada de Preços Nº 2017.05.25.40.TP.ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva a cima)



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
[TIMBRE DA EMPRESA]**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Milhã, ____ de _____ de 20____

À
Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 2017.05.25.40.TP.ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A empresa: _____ inscrita no CNPJ: _____,
situada no endereço: _____, através do seu responsável infra-assinado tendo em vista a licitação acima identificada, promove visita ao local e a região onde serão executados os serviços referenciados, visando tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, bem como ter pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho a ser executado. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela empresa
CPF:

Responsável técnico da empresa
CPF:

De Acordo:

Declaro para os devidos fins, que a empresa a cima identificada visitou e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

.....
(Carimbo e Assinatura do Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Data da visita: ____/____/____

Obs.: Reconhecer firma do titular da empresa e do responsável técnico, anexar no ato da visita: CNPJ, Ato constitutivo e aditivos quando houver e documento oficial com foto do titular da empresa e de seu responsável técnico.